



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Procuradoria Geral do Município
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAOCARA E
MAVIE REPRESENTAÇÕES LTDA PARA O
FORNECIMENTO DO MATERIAIS DIDÁTICOS,
CONSTANTES DO OBJETO.**

O **MUNICÍPIO DE ITAOCARA – M. I.**, através do **Fundo Municipal de Educação – FME**, órgão vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede administrativa localizado na Praça Dr. Toledo Piza, nº 67 – Centro, Itaocara/RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.939.438/0001-24, isento de inscrição estadual/municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr(a). **Marco Aurélio Vieira Guerreiro**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.830.531-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 073.906.217-45, e, do outro lado a **MAVIE REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Manoel Rodrigues Madeira, nº 41 Unidade 8 – Sobradinho – Itaocara/RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 45.438.565/0001-93, Inscrição Estadual nº 14.739.050-0, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) **Flavio Beliene Peçanha**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.852.511-4, expedida pelo(a) IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 071.758.127-60, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, celebram o presente contrato em decorrência do resultado do Processo Administrativo nº 00.159/2026 – **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026**, juntamente com a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e pelo Decreto Municipal nº 2.196, de 25 de abril de 2022 – Regulamento da Lei Federal nº 14.133/21 em âmbito municipal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes à matéria, mediante as cláusulas a seguir entabuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

A CONTRATADA, obriga-se a fornecer para a CONTRATANTE, livros didáticos da coleção “PROSINHA” PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, visando atender as especificidades dos alunos e professores de 3 a 5 anos, bem como, livros didáticos “ACERTA BRASIL” que atenda as novas matrizes do SAEB, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, contendo assessoria pedagógica e materiais diversos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do Município de Itaocara.

A CONTRATADA deverá realizar atividades próprias no sentido de promover a execução do contrato bem como corrigir anomalias, observando todas as normas instituídas pela Legislação aplicadas à matéria, e ainda as instruções de órgãos responsáveis pela fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será mediante ao fornecimento de livros/materiais didáticos impressos, integrados ao ambiente de aprendizagem, com as correspondentes consultoria pedagógica e assessoria de áreas de forma presencial e/ou a distância aos docentes, familiares e equipes técnico- pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e de acompanhamento da gestão educacional municipal.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Procuradoria Geral do Município
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

O(s) produto(s) solicitado(s) será(ão) entregues em até 30 (trinta) dias, nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, entre segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Itaocara, do Estado do Rio de Janeiro e da República Federativa do Brasil.

A Contratada entregará os produtos especificados mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Educação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Praça Toledo Pizza, s/nº – Centro – Itaocara/RJ, e os mesmos deverão estar em conformidade com as especificações apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As despesas com o transporte horizontal e vertical dos produtos até o endereço indicado será suportada pela contratada.

A contratada disponibilizará app web (plataforma digital) de aprendizado/resultados, bem como, assessoria pedagógica para formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores da rede municipal de ensino, para que sejam plenamente habilitados para utilização do sistema.

Os cursos e/ou atendimentos pedagógicos deverão apresentar e orientar quanto a estrutura e funcionamento do sistema, abordando metodologias de ensino e temas relacionados e tecnologia educacional.

As assessorias serão distribuídas ao longo do ano e os treinamentos serão agendados com 30 (trinta) dias de antecedência, em comum acordo entre Secretaria de Educação e a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço.

O objeto será recebido definitivamente em até 20 (vinte) dias após o recebimento provisório.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 15 (quinze) dias contados da notificação do fornecedor.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Procuradoria Geral do Município
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUANTIDADE E VALORES

A quantidade de livros/materiais didáticos a ser entregue aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, será a que consta na tabela abaixo, cabendo à CONTRATANTE pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

MATERIAL DIDÁTICO – (Educação Infantil)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	Livro de apoio pedagógico destinado às turmas da Educação Infantil – Prosinha Volume I (Destinado ao atendimento do projeto de alfabetização, priorizando o aprimoramento das competências de leitura e escrita), Kit aluno e Professor	Unid.	050	282,00	14.100,00
002	Livro de apoio pedagógico destinado às turmas da Educação Infantil – Prosinha Volume II (Destinado ao atendimento do projeto de alfabetização, priorizando o aprimoramento das competências de leitura e escrita), Kit aluno e Professor	Unid.	125	282,00	35.250,00
003	Livro de apoio pedagógico destinado às turmas da Educação Infantil – Prosinha Volume III (Destinado ao atendimento do projeto de alfabetização, priorizando o aprimoramento das competências de leitura e escrita), Kit aluno e Professor	Unid.	145	282,00	40.890,00
VALOR TOTAL (Educação Infantil)					R\$90.240,00

MATERIAL DIDÁTICO – (ENSINO FUNDAMENTAL)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
004	KIT DO ALUNO – 2º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro de Português e 01 Livro de Matemática do 2º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, aproximadamente 100 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral. 4 INSTRUMENTOS AVALIATIVOS - Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. 1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Correção TCT; plataforma de resultados.	Unid.	260	520,00	135.200,00
005	KIT DO ALUNO – 4º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro de Português e 01 Livro de Matemática do 4º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores,				



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Procuradoria Geral do Município
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS

	laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, aproximadamente 110 páginas, cor 4/4 cores, 4/4 cor - acabamento: espiral. 4 INSTRUMENTOS AVALIATIVOS - Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. 1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Correção TCT; plataforma de resultados.	Unid.	230	520,00	119.600,00
006	KIT DO ALUNO – 5º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro de Português e 01 Livro de Matemática do 5º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, aproximadamente 110 páginas, cor 4/4 cores, 4/4 cor - acabamento: espiral. 4 INSTRUMENTOS AVALIATIVOS - Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. 1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Correção TCT; Correção TRI para 5º ano; plataforma de resultados.	Unid.	200	520,00	104.000,00
007	KIT DO ALUNO – 8º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro de Português e 01 Livro de Matemática do 8º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, aproximadamente 160 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral. 4 INSTRUMENTOS AVALIATIVOS - Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. 1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Correção TCT; Correção TRI para 8º ano; plataforma de resultados	Unid.	020	520,00	10.400,00
008	KIT DO ALUNO – 9º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro de Português e 01 Livro de Matemática do 9º ano aluno - capa:				



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Procuradoria Geral do Município
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS

20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, aproximadamente 180 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral. 4 INSTRUMENTOS AVALIATIVOS - Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. 1 SIMULADO SAEB + CARTÃO RESPOSTA - Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes; Correção TCT; Correção TRI para 9º ano; plataforma de resultados.	Unid.	020	520,00	10.400,00
VALOR TOTAL (Ensino Fundamental)				R\$379.600,00

O valor total da despesas para a contratação é de R\$ **469.840,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**.

O total da despesa foi calculada com base no número de alunos matriculados nas escolas municipais e na quantidade de livros que cada aluno deverá receber no ano letivo, conforme planilha anexada aos autos.

A quantidade poderá variar caso ocorram novas matrículas durante o ano letivo, ocasião em que será formalizado termo aditivo, com observância ao disposto de artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal.

O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de fatura(s), devidamente atestadas por dois servidores, e processadas segundo legislação vigente, uma vez que obedecidas às formalidades contratuais e legais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscais (C. N. D. – Certidão Negativa de Débito ou Certidão(ões) positiva(s) com Efeito de Negativa(s), na forma da lei) junto às **Receitas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas – TST**.

Não haverá reajuste do preço durante a vigência deste contrato.

Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do produto.

A conta corrente deverá estar em nome da **CONTRATADA**.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Procuradoria Geral do Município
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao mesmo.

No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA DE DESPESA: 12.365.0017.2.097

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

FICHA: 025 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA DE DESPESA: 12.361.0017.2.090

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

FICHA: 043 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato, começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da última assinatura, com duração de 12 (doze) meses corridos, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do mesmo e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme estabelecido pelo artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autuados em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do índice IPCA/IBGE ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à datada apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Procuradoria Geral do Município
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Procuradoria Geral do Município
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS

Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.196/2022, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Procuradoria Geral do Município
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21); e

IV – Multa:

- Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem acima deste Contrato, de 15% a 30% do valor do Contrato;
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem acima deste Contrato, de 5% a 20% do valor do Contrato;
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem acima deste Contrato, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem acima deste Contrato, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato; e
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem acima deste Contrato, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, tais como custos com a realização do evento, eventual devolução de ingressos, alugueres de equipamentos, equipe de segurança, entre outros (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/21).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/21).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/21).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Procuradoria Geral do Município
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/21).

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/21).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As PARTES declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste CONTRATO, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, e subsidiariamente, no que couber, Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Municipal nº 868/2010 – Microempreendedor Individual, Microempresa e de Pequeno Porte, Lei Federal nº 10.192/01 - Medidas Complementares ao Plano Real, Lei Federal nº 12.846/13 - Responsabilização Administrativa e Civil na Administração Pública, e da Lei Federal nº 8.429/1992 - Sanções por Atos de Improbidade Administrativa, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Procuradoria Geral do Município
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS

Este contrato é firmado com preterição do certame licitatório, eis que se amola à hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** prevista no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Justiça, no foro da comarca de Itaocara/RJ para efeito de competência nas eventuais demandas advindas deste pacto.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 1 (uma) via, para que surtam um só efeito legal, a qual, depois de lida, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura.

Itaocara/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação
Sr(a). **Marco Aurélio Vieira Guerreiro**
CONTRATANTE

MAVIE REPRESENTAÇÕES LTDA
Representada pelo(a) Sr.(a) **Flavio Beliene Peçanha**
CONTRATADA